



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1700

Divulgação quinta-feira, 15 de agosto de 2019

– Página 75

Publicação sexta-feira, 16 de agosto de 2019



Esporte e Lazer.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura,
- DESPESAS CORRENTES
- PESSOAL CIVIL
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SETIMA – A vigência do presente contrato é de 13 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supra mencionada.

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerará-se automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 13 DE AGOSTO DE 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VANESSA MESQUITA CARDOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
CPF: 016.738.241-10

ALESON LUIZ NOTARI
CPF: 023.658.571-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO N.º 040/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** DONATO JUNIOR E CIA LTDA - ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/08/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 040/2018; **ASSINATURA:** 14/08/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 031/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO N.º 031/2019, que tem por objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI's da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT", onde foram vencedoras as empresas **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** ao valor global de R\$ 305.575,00 (Trezentos e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais); **JEAN C. R. SILVA COMERCIO ME** ao valor global de R\$ 864.115,34 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinze reais e trinta e quatro centavos); **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO – ME** ao valor global de R\$ 197.454,10 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); **S. J. G. PAGANINI - COMÉRCIO - EPP** ao valor global de R\$ 245.165,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais); **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** ao valor global de R\$ 14.580,00 (Quatorze mil e quinhentos e oitenta reais) conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 14 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2019
Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): OI S.A

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO TELEFONIA OI FIXO TOTAL - OI MAIS FIXO, COM 43 TERMINAIS -COM CONSUMO MENSAL DE 10.000 MINUTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUÍNA MATO GROSSO."

Período: 13 DE AGOSTO de 2019 à 13 de AGOSTO de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Dotação: 1293

01.100.04.122.0004.2007.339039000000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Dotação: 2394 - 02.100.12.364.0004.2202.339039000000 - INCENTIVO

AO ENSINO SUPERIOR
Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 -
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 -
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação: 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA
SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF -
EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Dotação: 1522 - 03.100.10.301.0013.2305.339039000000 - UNIDADES
BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE

Dotação: 1578 - 03.110.10.304.0016.2308.339039000000 - VIGILANCIA
SANITARIA

Dotação: 1604 - 03.110.10.305.0016.2311.339039000000 - CTA/SAE

Dotação: 1612 - 03.120.10.303.0017.2312.339039000000 -
ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Dotação: 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Dotação: 1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU -
SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA

Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL
MUNICIPAL

Dotação: 1660 - 03.130.10.302.0015.2319.339039000000 - CAPS -
CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL

Dotação: 1667 - 03.130.10.302.0015.2326.339039000000 - CENTRO
DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

Dotação: 1673 - 03.130.10.302.0015.2327.339039000000 - UCT -
UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE

Dotação: 2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 -
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Dotação: 1806 - 04.180.14.422.0003.2420.339039000000 -
PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

Dotação: 2685 - 06.180.08.243.0006.2605.339039000000 -
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL

Dotação: 2751 - 06.180.08.244.0007.2606.339039000000 -
SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Dotação: 2764 - 06.180.08.244.0007.2608.339039000000 -
CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO

Dotação: 2816 - 06.180.08.244.0008.2611.339039000000 - SERVICOS
MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.

Dotação: 2711 - 06.180.08.243.0008.2614.339039000000 - SERVICO
ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES

Dotação: 3035 - 06.195.08.241.0008.2613.339039000000 -
SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS

Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 -
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 -
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Dotação: 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 -

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

* Fontes de Recursos: 0100000000/0101000000/0102000000 Recursos Ordinários Valor Total: R\$ 71.820,00 (oitenta e um mil e oitocentos e vinte reais)

Data do Reconhecimento: 13/08/2019, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 13/08/2019, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 001/2019

Data Emissão do Contrato: 23/05/2019

Processo: Concorrência n.º 001/2019

Contratado: Vera Lucia Domingues

Valor: R\$192.564,10 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL CONFORME LEI Nº 1.745/2017, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 002/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 002/2019

Data Emissão do Contrato: 23/05/2019

Processo: concorrência n.º 001/2019

Contratado: Maria Luisa Domingues Ferreira

Valor: R\$173.980,35 (Cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL CONFORME LEI Nº 1.745/2017, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 003/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 003/2019

Data Emissão do Contrato: 15/07/2019

Processo: Concorrência n.º 003/2019

Contratado: ADALBERTO MACIEL

Valor: R\$ 41.510,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e dez reais),

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO MÓDULO 06, DENOMINADO EXPANSÃO URBANA, QUADRA 330, AV330, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 309, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Estabelece Limitação de Empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, e, outras medidas visando a Contenção de Despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2019, e Revoga o Decreto Municipal n.º 304/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

e em obediência às disposições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em especial, no contido no seu art. 42; e,

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, os constantes atrasos de repasse do Estado de Mato Grosso nas diversas áreas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º, do art. 1.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada; e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Estabelece Limitação de Empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, e, outras medidas visando a Contenção de Despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2019.

Art. 2.º Ficam limitadas as movimentações de empenho de dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária Anual, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta - Fundação e Autarquias - do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, atendidas com recursos próprios, a partir da data de 27 de junho de 2019.

§ 1.º Os gastos classificáveis como Material de Consumo, Diárias de Viagens e Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, do Poder Executivo Municipal, a partir da publicação do presente Decreto, ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados na data mencionada.

§ 2.º Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias Municipais e demais Órgãos Autônomos e Independentes, com recursos próprios, ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados na data mencionada no parágrafo anterior, do presente Decreto.

§ 3.º Excluem-se do disposto no caput, deste artigo, as seguintes dotações, relativas aos grupos de despesa:

I - "Pessoal e Encargos Sociais";

II - "Juros e Encargos da Dívida"; e,

III - "Amortização da Dívida".

Art. 3.º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais, bem como os demais Chefes dos demais Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados no presente Decreto.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento, do presente Decreto.

Art. 5.º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras congêneres e análogas:

I - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após às 13:00 horas, ressalvado os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Finanças e Administração;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente comunicados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Finanças e Administração;

III - ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras prévias e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Finanças e Administração;

b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada, bem como as nomeações de servidores públicos aprovados em Concurso Público, para